



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

LEI Nº 1.697 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BENJAMIM ARENT, Prefeito Municipal de Armazém, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes do Município qual a Câmara do Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém autorizada **a criar a vaga abaixo identificada** de acordo com a Lei Complementar 1494/2011, 1.565/2013 e 1634/2015, que, Dispõem sobre a organização administrativa da Câmara Municipal De Vereadores De Armazém, institui regime jurídico único, plano de cargos e salários do quadro de pessoal, fixa vencimentos e número de vagas e dá outras providências, com os respectivos direitos e deveres elencados nas referidas leis.

Vagas	Cargo	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Coordenador(a) Legislativo (a)	2.000,00	40 horas

Art. 2º. O servidor estável do quadro efetivo da Câmara municipal de Vereadores de Armazém designado por meio de portaria, à exercer o cargo de Coordenador Legislativo, receberá sua remuneração (vencimento do emprego de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei) mais gratificação de 80% (oitenta por cento) dos vencimentos.

Art. 3º As atribuições, habilitação e os respectivos requisitos do cargo elencado são aqueles previstos no Anexo I desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armazém – SC, 28 de Agosto de 2017.

JOSÉ BENJAMIM ARENT
Prefeito Municipal de
Armazém

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REGISTRADO E PUBLICADO, AFIXADO NO MURAL DE ATOS DO EXECUTIVO DESTA PREFEITURA EM 28 DE AGOSTO DE 2.017. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 02/09/97.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	CARGA HORAS	PROVIMENTO	VAGAS	VR
Coordenador (a) Legislativo (a)	40 semanais	Comissionado	01	07

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO
Coordenador (a) Legislativo (a)	40	Portador de certificado de Conclusão de Curso de 2º. Grau ou experiência comprovada na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NOME DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador (a) Legislativo (a)	<p>I - Assessorar o Presidente, à Mesa Diretora e aos Vereadores nas questões legislativas, administrativas, contábeis e jurídicas da Câmara ;</p> <p>II - Coordenar o processo legislativo, de acordo com as matérias e cientificando os vereadores sobre as questões em plenário;</p> <p>III – Coordenar o processo de redação e revisão de atas, projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, indicações e requerimentos;</p> <p>IV – Coordenar os prosseguimentos das proposições do início de sua tramitação até finalização;</p> <p>V – Coordenar o exame dos processos e outros expedientes a serem submetidos à consideração superior, solicitando diligências que julgarem necessárias para melhor instruí-los;</p> <p>VI – Coordenar as sessões da Câmara, quanto ao processo de redação dos pareceres das Comissões, livro de presença, roteiro dos trabalhos legislativos, sistema de gravação, cronômetro e demais pertinentes ao bom andamento das tarefas;</p>



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- VII - Organização e manutenção de arquivos;
- VIII - Organização e expedição de boletins, relatórios e outros expedientes de interesse do Legislativo;
- IX - Cooperar a organização e andamento de os todos setores da Câmara Municipal;
- X – Coordenar a manutenção de cadastros;
- XI – Coordenar a elaboração de manuais de normas e procedimentos para as atividades desenvolvidas pela unidade de trabalho;
- XII – Coordenar o atendimento ao público interno e externo;
- XIII – Assessorar nas questões administrativas internas da câmara,
- XIV – Auxiliar dentro do possível o andamento do processos de consultoria jurídica à Mesa Diretora da Câmara e aos demais vereadores
- XV- Auxiliar dentro do possível os serviços de contabilidade em geral da Câmara de Vereadores de Armazém.